



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL Nº 56973/2025

Município de Cachoeirinha – RS

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Objeto da contratação: Aquisição de 06 (seis) intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento GESCOM, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Grupamento Especializado em Segurança com Motos (GESCOM), realiza atividades operacionais com equipes motorizadas, que necessitam de comunicação constante e imediata durante deslocamentos, escoltas, patrulhamentos e atendimentos emergenciais.

A comunicação verbal direta é inviável devido ao ruído ambiente e ao uso de capacetes, enquanto os rádios convencionais de mão exigem manuseio, comprometendo a segurança e a atenção do condutor.

Portanto, é necessária a aquisição de intercomunicadores sem fio com tecnologia específica para uso em capacetes, possibilitando a comunicação clara, com as mãos livres e segura, aumentando a eficiência das operações.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de mercado junto aos Portais de Compras do Governo, da qual se obteve o valor de R\$ 14.589,72 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Considerando o valor mencionado, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de bens de qualquer natureza cujo valor seja inferior a R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de forma parcelada. Dessa forma, considerando que o valor apurado encontra-se dentro do limite legal e que não há indícios de fracionamento de despesa, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e devidamente amparada na legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da realização da despesa por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos preceitos que regem a Administração Pública e garantindo a observância dos princípios da transparência e do interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta, prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD, registrado no sistema Atende.Net sob a intenção nº 81/2026, está alinhada às diretrizes do planejamento institucional da Administração Municipal, especialmente no que se refere à valorização do servidor público, à modernização dos processos administrativos e à melhoria das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p0ea860ecc9f4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

condições de trabalho, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

A presente contratação será realizada com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município.

A presente contratação será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) CARTÃO DO CNPJ;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- g) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- h) CERTIDÕES DE REGULARIDADE;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE, ICMS.

3.2 Além dos documentos acima elencados, os interessados ficam obrigados a apresentar quaisquer outros documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica que sejam exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital do certame, como condição indispensável para a participação e habilitação no processo licitatório.

3.3 A aquisição dos equipamentos se dará mediante a disponibilização de recurso vinculado de transferência especial (Emendas Parlamentares).

3.4 Os equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança.

3.5 Os interessados deverão comprovar sua capacidade técnica e jurídica, bem como apresentar os documentos necessários para habilitação.

3.6 Cumprir as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos.

3.7 A aquisição almejada têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. DETALHAMENTO DO OBJETO DESEJADO:

4.1 INTERCOMUNICADOR SEM FIO PARA CAPACETES DE MOTOCICLETAS – DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Bluetooth: automática para quatro participantes, Chip Bluetooth 5.2;
- Peso da unidade de controle: 37gr;
- Dimensões: 78 mm x 48 mm x 20 mm;
- Tempo de conversação: mínimo 8h;
- Carregamento rápido da bateria;
- Tecnologia de comunicação: Bluetooth;
- Conexão rápida: reconexão automática de alta velocidade com dispositivos emparelhados;
- Conexões: USB Tipo C;
- Alto-falantes: 40 mm x 10 mm;
- Compatível: com sistema de áudio de 45 mm opcional;
- 2 microfones: microfone híbrido / cabo intercambiável, para se adaptar a capacetes fullface, modulares e jet;
- Conexões de áudio protegidas: as conexões de microfone e alto-falante são protegidas contra poeira e água dentro do capacete;
- Roda de controle: selecione o volume ou navegue pelos menus facilmente com um dedo;
- Função de controle remoto: Possibilidade de controlar remotamente todas as funções do aparelho através do seu Smartphone e de aplicativo compatível;
- Conectividade bidirecional: piloto de passageiros full duplex;
- Conectividade bidirecional: motocicleta a motocicleta com até 1,2 km de alcance full duplex;
- Conectividade de 3 vias: 3 motociclistas com até 1,2 km de alcance entre cada motocicleta no modo full duplex multi-conferência;
- Conectividade de 4 vias: 2 motociclistas e seus passageiros com até 1,2 km de alcance entre cada motocicleta no modo full duplex multi-conferência;
- Conectividade de 4 vias: 4 motociclistas com até 3,6 km de alcance entre o primeiro e o último participante no modo full duplex multi-conferência;
- Cardo Gateway: Conectividade com interfones de outros fabricantes;
- Compartilhamento de chamada;
- Conectividade com dispositivos móveis: com 2 dispositivos Bluetooth: 2 canais independentes para conectar 2 celulares ou 1 celular e 1 GPS Bluetooth ou mp3;
- Perfil mãos livres HFP: Gestão de 2 telemóveis. Anúncio de chamadas recebidas do segundo dispositivo enquanto mantém uma chamada no telefone principal;
- Perfil A2DP: Áudio Estéreo Sem Fio para Smartphones;
- Operações com o seu telemóvel: Atenda uma chamada com a sua voz. Faça ou rejeite chamadas pressionando um botão ou usando os comandos de voz do seu smartphone sempre que for compatível;]
- Operações com seu GPS: Recebendo instruções de navegação GPS via Bluetooth;
- Life Intercom: reconexão Bluetooth automática para participantes no grupo de comunicação;
- VOX: controle de voz para receber / rejeitar chamadas de celular ou interfone. Mão livre. Sensibilidade personalizável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://ipm.com.br/p08a860ecc914>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento GESCOM, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	06

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso em até 15 dias corridos, contados do recebimento do empenho. Os equipamentos serão objeto de vistoria por ocasião de sua entrega, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado. Se os equipamentos forem reprovados, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 15 dias.

4.4 A entrega e substituição, deverá ocorrer sempre na Sede da Guarda Municipal de Cachoeirinha - RS, atualmente situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 256, Bairro Vila City, Cachoeirinha-RS, no dia e horário marcados previamente junto ao responsável da Guarda Municipal. A empresa vencedora fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3 As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos.
- 5.7 Encargos: “A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.”
- 5.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.9 Responsabilização por eventuais danos: “O fornecedor será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.”
- 5.10 A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme especificações do Termo de Referência.
- 5.11 A CONTRATADA deverá manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12 A CONTRATADA deverá assinar o contrato, relativo aos itens que lhe forem adjudicados.
- 5.13 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o termo de referência do edital, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas.
- 5.14 A CONTRATADA deverá responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 5.15 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento acompanhado de acessórios operacionais básicos.

6. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

- 6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA / CONTRATANTE:

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS.
- 7.2 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3 Pagar ao Contratado o valor resultante da entrega dos itens, conforme empenhos emitidos pela administração, nas condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, seguindo o cronograma de pagamentos estabelecido pelo Município a partir da data de entrega da documentação e nota fiscal.
- 7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais fornecidas pela Contratada.
- 7.5 Não efetuar pagamentos enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Município de Cachoeirinha-RS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p0ea860ecc9f4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 7.7 Exercer a fiscalização do contrato por meio de técnicos e/ou agentes públicos especialmente designados, os quais, quando necessário manifestar-se-ão quanto à qualidade dos itens.
- 7.8 À Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer item que porventura venha a ser entregue em desacordo com as exigências do Termo de Referência desta contratação.
- 7.9 Indicar responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 7.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1 O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta contendo o menor preço por item licitado.
- 8.2 Concluído o processo licitatório é vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.
- 8.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência e respectivo Edital.
- 8.4 Antes do processo licitatório deverão ser solicitados todos os esclarecimentos, pedidos de retificação e correções que o licitante identificar como necessários a perfeita execução do objeto do contrato.
- 8.5 Na proposta deverão constar claramente os valores unitários e total, para quantidade estimada para os seguintes itens:

DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QT	VALOR UNITÁRIO(ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
Intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento GESCOM, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	06	R\$ 2.431,62	R\$ 14.589,72

- 8.6 O valor total estimado foi obtido a partir de pesquisas de preços realizada em conformidade com a instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021 que estabelece no artigo 5º, parâmetros para determinação do preço estimado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p0ea860ecc9f4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

9. DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

- 9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso em até 15 dias corridos, contados do recebimento do empenho pela empresa.
- 9.2 Os equipamentos serão objeto de vistoria por ocasião de sua entrega, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado. Se os equipamentos forem reprovados, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 15 dias.
- 9.3 A entrega e substituição, deverá ocorrer sempre na Sede da Guarda Municipal de Cachoeirinha - RS, atualmente situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 256, Bairro Vila City, Cachoeirinha-RS, no dia e horário marcados previamente junto ao responsável da Guarda Municipal.
- 9.4 A CONTRATADAdica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.
- 9.5 A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, licenciamento, regularização junto aos órgãos de fiscalização, de forma que os equipamentos sejam entregues em condições plenas de uso e prontos para operação imediata pela Guarda Municipal.
- 9.6 O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou regularização dos equipamentos adquiridos, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, inclusive multa moratória, conforme estipulado na cláusula de penalidades.
- 9.7 Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela empresa sem ônus para a Administração, mediante reparo ou substituição do item defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATADA receberá até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, certidões e relatório das entregas.
- 10.2 A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.
- 10.3 A nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os produtos, número de empenho correspondente e da licitação e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
- 10.4 A CONTRATADA deverá encaminhar via e-mail seguranca@cachoeirinha.rs.gov.br, a documentação referente ao contrato: Nota Fiscal, fatura, certidões negativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p0e8a860ecc9f4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

11. FORMA DE PRESTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos intercomunicadores sem fio e todos os acessórios constantes do objeto contratado, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do empenho.

11.2 A entrega será feita na Sede da Guarda Municipal de Cachoeirinha/RS, em dias úteis, no horário comercial, mediante prévio agendamento. O recebimento será condicionado à verificação da integridade física, funcional e documental do equipamento.

11.3 A presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, garantindo a aquisição dos itens sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município, promovendo o fortalecimento da estrutura de segurança pública e a continuidade dos serviços prestados à rede escolar do município.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme tabela do Item 4.2

13. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Dispensa de licitação para a aquisição de 06 (seis) intercomunicadores sem fio para capacetes de motocicletas, com kits de instalação e acessórios necessários, destinados ao uso operacional do Grupamento GESCOM, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Tais referências foram obtidas pela metodologia da média dos itens correspondentes nos sistemas oficiais do governo, efetuadas com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Estima-se o valor total da Dispensa de R\$ 14.589,72 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

14.2 A presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, sem impacto direto sobre o orçamento ordinário do município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e implementação de um sistema de comunicação sem fio integrado para motociclistas, composto por intercomunicadores instalados nos capacetes utilizados pelas equipes do Grupamento GESCOM. O objetivo é possibilitar a comunicação em tempo real, clara, estável e segura entre os agentes durante deslocamentos, operações de patrulhamento, escoltas, atendimentos emergenciais e demais ações táticas em movimento.

O sistema será formado por intercomunicadores sem fio com tecnologia Bluetooth ou similar, permitindo a conexão simultânea entre vários usuários, com operação em modo viva-voz (VOX), eliminando a necessidade de manipulação manual do equipamento e mantendo o foco do agente na condução da motocicleta. Os dispositivos deverão apresentar supressão de ruídos de vento, microfone de alta sensibilidade, autonomia mínima de 8 horas, resistência a intempéries (IPX5 ou superior) e compatibilidade com capacetes integrais e semi-integrais já utilizados pelo grupamento.

Além dos equipamentos individuais, a solução deverá incluir kits de instalação e fixação adequados, carregadores individuais ou múltiplos, bem como manual de utilização e suporte técnico, garantindo a imediata operacionalização.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade técnica e econômica de parcelar as contratações, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de diferentes portes.

Entretanto, no presente caso, o parcelamento não se mostra aplicável ou vantajoso, uma vez que o objeto consiste na aquisição de intercomunicadores sem fio com tecnologia Bluetooth em conformidade com especificações técnicas e requisitos funcionais previamente definidos.

O fracionamento da contratação poderia comprometer:

I. A uniformidade da adaptação e da personalização, essenciais para garantir desempenho operacional adequado e compatível com as necessidades das atividades policiais.

II. A economicidade, visto que diferentes fornecedores poderiam apresentar variações de preço e características técnicas, dificultando a integração e gerando custos adicionais de gestão e manutenção.

Assim, considerando a natureza única, indivisível e especializada do objeto, o parcelamento poderia prejudicar a caracterização e a funcionalidade, contrariando o interesse público.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE: <https://ipm.com.br/p0ea860ecc9f4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 17.1 Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 17.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da vencedora o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 17.3 Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 18.1 A Secretaria Municipal de Segurança Pública, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
- I. Gestor(a) do Contrato: JOSÉ ALFREDO GAMBA – matrícula 13.331.
II. Fiscal do Contrato: MARCOS CÉSAR SOLDATELLI, matrícula 14.715.
- 18.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- Elaboração de minuta do edital;
 - Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - Elaboração de minuta do contrato;
 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - Publicação e divulgação do edital e anexos;
 - Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - Realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - Realização de empenho; e
 - Assinatura e publicação do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p0ea860ecc9f4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

A contratação que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verificam impactos ambientais provenientes desta contratação

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário que será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44840003, para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 03 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO FERNANDES
SCHNEIDER
03/11/2025 14:39:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fernando Fernandes Schneider
Chefe de Departamento
Port. 1249/2025



Assinado eletronicamente por:
MARCOS CESAR SOLDATELLI
04/11/2025 11:40:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marcos César Soldatelli
Comandante da Guarda Municipal
Port. 473/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 14:39:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/p0ea860ecc9f4>



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Assinado eletronicamente por:
MAURO ROGERIO NUNES
VARGAS
04/11/2025 15:28:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mauro Rogério Nunes Vargas
Secretário Municipal de Segurança pública
Portaria: 006/2025